

Carta Circular nº 001/2020

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2020.

Assunto: **Eleições para membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor de Seguridade.**

Prezado(a) Senhor(a):

Esta Circular apresenta uma **síntese do Regulamento Eleitoral**, disponível na íntegra no site da Fundação ([www.fapers.org.br](http://www.fapers.org.br), link EXTRAS – Eleições). Os Anexos citados nesta Carta Circular compõem o Regulamento Eleitoral.

### **Dos pré-requisitos**

Os participantes ativos e assistidos (aposentados) constantes no cadastro da Fundação poderão candidatar-se a uma vaga nos órgãos de administração e fiscalização, desde que observados os requisitos dispostos no Regulamento Eleitoral:

- I - Participantes ativos com no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação empregatícia junto aos Patrocinadores e no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação à Fundação na condição de participantes ou aposentados com no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação ao plano de benefícios.
- II - Comprovar experiência, de no mínimo três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.
- III - Estar em dia com o pagamento das contribuições e dos empréstimos à Fundação.
- IV - Comprovar não estar inscrito em órgão de proteção ao crédito, conforme modelo constante no Anexo XIII.
- V - Não possuir ação judicial contra a Fundação.
- VI - Formulário Cadastral, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela agência reguladora das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, constante no Anexo XVI ou Anexo XVII.
- VII - Cópia de documento de identidade e certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.
- VIII - Currículo com a documentação comprobatória da experiência profissional tratada no inciso II, conforme modelo no Anexo XVIII.
- IX – Cópia(s) do(s) diploma(s) de conclusão de curso superior e dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo.
- X - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento da Polícia Federal – DPF. Os endereços eletrônicos para a emissão das certidões citadas neste inciso estão disponíveis no Anexo I.

O disposto nos incisos de I a X são requisitos legais previstos na legislação vigente e nos Normativos Internos da Fundação para registro da candidatura, e deverão ser comprovados por meio de documentação pertinente.

### **Das inscrições e da Habilitação**

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente no **período de 10/02 a 02/03/2020**, conforme Cronograma disposto no Anexo X, mediante protocolo do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO junto à Comissão Eleitoral.

Os requerimentos de inscrição serão recebidos pela Fundação (i) entregue diretamente na FAPERS e/ou (ii) por postagem por correio via Sedex ou carta registrada impreterivelmente dentro dos prazos previstos no Anexo X.

A Comissão Eleitoral poderá homologar ou não a inscrição do interessado, comunicando-o, desta decisão. A homologação das candidaturas não implica obrigatoriamente que o candidato esteja apto a tomar posse no cargo pretendido.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição do candidato, com sua assinatura, conforme os modelos:

**Anexo IV** (candidatos ao Conselho Deliberativo);

**Anexo V** (candidatos ao Conselho Fiscal) e

**Anexo VI** (candidatos a Diretor de Seguridade).

II - Apresentação dos documentos conforme Capítulo III, Artigo 3º, incisos IV e do VI ao X do Regulamento Eleitoral.

### **Da votação dos participantes ativos e assistidos**

O voto será secreto e não obrigatório e será exercido pelo próprio participante ou assistido (aposentado ou pensionista) da Fundação, em gozo de seus direitos Estatutários e Regulamentares. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independente do número de benefícios que recebe ou de planos que participa na Fundação.

**Os participantes ativos e assistidos do Patrocinador ASCAR:** votarão por urna eletrônica via *intranet* disponibilizada pela ASCAR.

**Participantes e Assistidos do Patrocinador FAPERS:** votarão por meio de cédula eleitoral, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento Eleitoral.

### **Do impedimento de candidatos**

Os membros integrantes de cargos no Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, no exercício de seus mandatos, que vierem a concorrer aos cargos na Fundação, estarão impedidos de participar de discussões e decisões que possam influenciar no processo eleitoral a partir do registro de suas candidaturas.

### **Do cancelamento e denúncia à candidatura**

A ocorrência de circunstâncias posteriores à homologação do requerimento de inscrição do candidato e que violem o processo eleitoral, e/ou não atendam os pré-requisitos dispostos no Capítulo III implicarão no cancelamento do registro de candidatura.

### **Da eleição para os membros do Conselho Deliberativo**

O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de três anos, admitida uma única recondução consecutiva ao cargo, desde que integralmente cumprido o mandato anterior.

As eleições para o Conselho Deliberativo serão realizadas por áreas eleitorais em função da lotação no Patrocinador ASCAR. Em 2020, **os participantes ativos no Patrocinador ASCAR da Área eleitoral 1 (regionais de Bagé, Pelotas, Santa Maria e Soledade)** elegerão um Titular e um Suplente, conforme disposto no Anexo XII.



## ANEXO I

## Comprovante dos pré-requisitos conforme Capítulo III, artigo 3º

Para o cumprimento do estabelecido no Capítulo III, artigo 3º do Regulamento Eleitoral o candidato deverá atender o abaixo discriminado:

Pré-requisito	Forma de atendimento
Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de vinculação empregatícia aos Patrocinadores e ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de vinculação à Fundação como participante.	A Comissão Eleitoral verificará junto ao Núcleo de Gestão por ocasião da inscrição do candidato.
Comprovação de experiência, de no mínimo 3 anos, no exercício de atividades nas áreas financeiras, administrativas, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.	O candidato deverá comprovar a experiência solicitada no Artigo 3º inciso II por meio de Declaração emitida por empresa ou entidade a qual esteja, ou esteve vinculado e que declare as atividades exercidas pelo candidato e/ou Certificado de curso superior nas referidas áreas.
Estar em dia com o pagamento das contribuições e dos empréstimos à FAPERS.	A Comissão Eleitoral verificará junto aos Núcleos de Gestão dos Planos e Administrativo/Financeiro por ocasião do requerimento de inscrição.
Comprovar não estar inscrito em órgão de proteção ao crédito.	O candidato deverá apresentar Declaração comprovando não estar inscrito em órgãos de proteção ao crédito, conforme modelo no Anexo XIII.
Não possuir ação judicial movida contra a FAPERS.	A Comissão Eleitoral verificará junto a Controladoria por ocasião da inscrição do candidato, conforme modelo do Anexo XIV.
Declarar estar ciente da necessidade de obter certificação obrigatória por Entidade de reconhecida capacidade técnica, ressalvadas as exceções admitidas pela legislação vigente.	As entidades certificadoras estão previstas na legislação vigente, declarar ciência conforme modelo do Anexo XIII.
Emitir Certidão de regularidade do CPF	<a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp</a>
Emitir Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual	<a href="http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/">http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/</a>
Certidões negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal	<a href="http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a>
Certidões negativa de antecedentes criminais do Departamento de Polícia Federal – DPF.	<a href="https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao">https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao</a>



## ANEXO IV

Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo IV, artigo 6º, inciso I.  
CONSELHO DELIBERATIVO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do Rio Grande do Sul, solicito **INSCRIÇÃO** ao cargo de **CONSELHEIRO(A) DELIBERATIVO**, pela área eleitoral de \_\_\_\_\_ da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço:

Telefone:

E-mail:

Local, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome por extenso e assinatura)

### **Da eleição para os membros do Conselho Fiscal**

O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, vedada a recondução consecutiva. Os participantes e assistidos elegerão um Titular e um Suplente.

### **Da eleição para o cargo de Diretor de Seguridade**

O mandato do Diretor de Seguridade será de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que o mandato anterior não tenha sido extinto por renúncia, destituição ou perda. Não poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de Seguridade candidatos que estavam no segundo mandato consecutivo no cargo de Diretor Superintendente ou Diretor Financeiro.

### **Da Posse e Mandato**

Os membros do Conselho Deliberativo eleitos serão empossados no mês de maio do corrente ano. O Diretor de Seguridade e os membros do Conselho Fiscal eleitos serão empossados no mês de junho do corrente ano. As posses ocorrem durante reunião ordinária do Conselho Deliberativo, previamente agendada, e informada aos eleitos com antecedência mínima de dois dias.

As posses dos eleitos dar-se-ão com a emissão do Atestado de Habilitação de Dirigente ou Conselheiro de Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Vieira da Cunha  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO V****Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo IV, artigo 6º, inciso I.  
CONSELHO FISCAL**Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul, venho requerer minha **INSCRIÇÃO** ao cargo de **CONSELHEIRO(A) FISCAL** da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço, são:

Telefone:

E-mail:

Local, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)**ANEXO VI****Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo IV, artigo 6º, inciso I.  
DIRETOR(A) DE SEGURIDADE**Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul, venho requerer minha **INSCRIÇÃO** ao cargo de **DIRETOR(A) DE SEGURIDADE** da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço:

Telefone:

E-mail:

Local, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)**ANEXO XIII****Modelo de Declaração conforme Capítulo III no inciso IV no Artigo 3º e Parágrafo único do Artigo 5º.**Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do Rio Grande do Sul, **ECLARO**:

- 1) Não estar inscrito em órgãos de proteção ao crédito.
- 2) Estar ciente da necessidade de obter certificação obrigatória por Entidade de reconhecida capacidade técnica, ressalvadas as exceções admitidas pela legislação vigente.

Local, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

## Cronograma das Eleições, Capítulo IV, artigo 4º.

Ano: 2020

Vagas: Diretor de Segurança, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

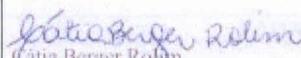
10/02 a 02/03	Prazo para inscrição de candidatos
03/03	Homologação e divulgação das candidaturas
05/03	Prazo final para Recurso
06/03	Análise e divulgação do resultado do Recurso
23/03 a 02/04	Período de Votação
16/04	Apuração dos votos e Divulgação dos Eleitos e Envio de documentos à agência reguladora das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
-----	Divulgação dos candidatos habilitados tão logo seja recebida a comunicação da agência reguladora das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

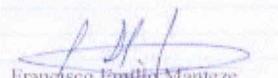
Conforme disposto no Artigo 32, a posse dos eleitos ocorrerá durante a reunião ordinária do Conselho Deliberativo, previstas para o mês de maio e junho de 2020, sendo que os eleitos serão comunicados com antecedência mínima de dois dias.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.

  
Carlos Roberto Vieira da Cunha  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Ana Maria Annoni  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Cátia Berger Rolim  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Francisco Emílio Manteze  
Membro da Comissão Eleitoral

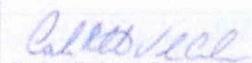
  
Ivanir Maria Argenta dos Santos  
Membro da Comissão Eleitoral

Definição das áreas eleitorais, conforme Capítulo X, Artigo 25.  
Eleições para membros do Conselho Deliberativo

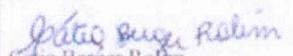
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da FAPERS, Regimento Interno e Regulamento Eleitoral comunica que no ano de 2020 as eleições para um membro Titular e Suplente do Conselho Deliberativo envolverá a seguinte área:

- 1) Área eleitoral I: com os regionais de Bagé, Pelotas, Santa Maria e Soledade.

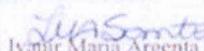
Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.

  
Carlos Roberto Vieira da Cunha  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Ana Maria Annoni  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Cátia Berger Rolim  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Francisco Emílio Manteze  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Ivanir Maria Argenta dos Santos  
Membro da Comissão Eleitoral





## ANEXO XVI

Formulário Cadastral emitido pela PREVIC  
REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, conforme inciso VI do Art. 3º.

**PREVIC**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

## REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

## I – Dados pessoais do habilitando

a) Nome completo:			
b) RG n.º:	c) Órgão Emissor:	d) CPF:	
e) Endereço Residencial:			
f) Cidade:	g) UF:	h) CEP:	i) País: Brasil
j) Possui formação de nível superior: ( ) Sim ( ) Não			
k) Área de formação superior:		l) Ano de formação:	

## II – Dados do mandato

a) Sigla da EFPC:	b) Membro do Conselho: ( ) Deliberativo ( ) Fiscal
c) Recondição: ( ) Sim ( ) Não	d) Prorrogação: ( ) Sim ( ) Não
e) Presidente do conselho: ( ) Sim ( ) Não	f) Data do ato de eleição/indicação: ___/___/___
g) Início do mandato: ___/___/___	h) Término do mandato: ___/___/___
i) Cargo remunerado: ( ) Sim ( ) Não	j) Representação: ( ) Participante ( ) Patrocinadora
k) Membro: ( ) Titular ( ) Suplente	

## III – Dados da certificação (caso seja apresentada na ocasião do requerimento de habilitação, preencher somente a tabela)

( ) Não foi anexada certificação do(a) habilitando(a), tendo em vista que este(a) faz parte da minoria não sujeita à certificação de que trata o § 1º do artigo 4º da Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016, alterada pela Instrução Previc nº 30, de 22 de junho de 2016; ou	
( ) Não foi anexada certificação do(a) habilitando(a), que será apresentada no prazo máximo de um ano, a contar da posse, conforme o § 2º do artigo 4º da Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016, alterada pela Instrução Previc nº 30, de 22 de junho de 2016.	
a) Nome da entidade certificadora:	
b) CNPJ da certificadora:	
c) Código da certificação:	d) Data da certificação: ___/___/___
e) Data de validade da certificação: ___/___/___	f) Prazo de validade da certificação:
g) Área da certificação: ( ) Administração – Administradores em Geral ( ) Conselho - IBGC Conselheiros ( ) Investimentos – CEA ( ) Investimentos – CGA ( ) Investimentos – CNPI ( ) Investimentos – CPA-10 ( ) Investimentos – CPA-20 ( ) Investimentos – Profissional de Investimento ( ) Outra: _____	

## IV – Documentação e procedimentos obrigatórios

EFPC	PREVIC	(assinale com “X” no campo “EFPC” se o item foi atendido e com “NA” caso não seja aplicável)
		a) inclusão/atualização dos dados pessoais do habilitando na área “pessoa física” do CAND;
		b) cópia de documento de identidade que goze de fé pública;
		c) certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
		d) currículo profissional do habilitando, conforme Formulário V disponibilizado pela Previc, contendo os dados profissionais deste, bem como a documentação que comprove a experiência mínima de três anos, que compreende o período de ___/___/___ a ___/___/___, de que trata o inciso I do art. 7º da IN nº 28/2016;
		e) cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
		f) cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, sendo o encaminhamento obrigatório somente em caso de preenchido do item III.

## DECLARAÇÃO DO HABILITANDO

Eu, (nome do habilitando), declaro:

- não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- que entreguei para arquivamento na EFPC certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF;
- que, na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilite a emissão das certidões negativas, fornecerei à Previc a identificação clara e precisa dos processos; e
- estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local, DD de MM de AAAA

ASSINATURA DO HABILITANDO

NOME, CARGO E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EFPC



## ANEXO XVII

Formulário Cadastral emitido pela PREVIC  
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA,**  
conforme inciso VI do Art. 3º.

**PREVIC**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
MINISTÉRIO DA FAZENDA**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA****I – Dados pessoais do habilitando**

a) Nome completo:			
b) RG nº:	c) Órgão Emissor:	d) CPF:	
e) Endereço Residencial:			
f) Cidade:	g) UF:	h) CEP:	i) País: Brasil
j) Possui formação de nível superior: ( ) Sim ( ) Não (em caso negativo, anexar Formulário III disponibilizado pela Previc)			
k) Área de formação superior:			l) Ano de formação:

**II – Dados do mandato**

a) Sigla da EFPC:	b) Dirigente máximo da EFPC: ( ) Sim ( ) Não
c) Cargo pretendido na EFPC:	
d) Início do mandato: / /	e) Término do mandato: / /
f) Data do ato de eleição/indicação: / /	g) Cargo remunerado: ( ) Sim ( ) Não
h) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ: ( ) Sim ( ) Não	
i) Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARP: ( ) Sim ( ) Não	
j) Em caso positivo, informe o(s) número(s) do(s) CNPB do(s) plano(s):	

**III – Dados da certificação** (obrigatória para o AETQ e facultativa para os demais diretores, vide declaração a seguir)

( ) Não foi anexada certificação do(a) habilitando(a), que será apresentada no prazo máximo de um ano, a contar da posse, conforme o § 2º do artigo 4º da Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016, alterada pela Instrução Previc nº 30, de 22 de junho de 2016.

a) Nome da entidade certificadora:	
b) CNPJ da certificadora:	
c) Código da certificação:	d) Data da certificação: / /
e) Data de validade da certificação: / /	f) Prazo de validade da certificação:
g) Área da certificação: ( ) Administração - Administradores em Geral ( ) Conselho - IBGC Conselheiros ( ) Investimentos – CEA ( ) Investimentos – CGA ( ) Investimentos – CNPI ( ) Investimentos – CPA-10 ( ) Investimentos – CPA-20 ( ) Investimentos – Profissional de Investimento ( ) Outra:	

**IV – Documentação e procedimentos obrigatórios**

EFPC	PREVIC	(assinale com "X" no campo "EFPC" se o item foi atendido e com "NA" caso não seja aplicável)
		a) inclusão/atualização dos dados pessoais do habilitando na área "pessoa física" do CAND;
		b) cópia de documento de identidade que goze de fé pública;
		c) certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
		d) currículo profissional do habilitando, conforme Formulário V disponibilizado pela Previc, contendo os dados profissionais deste, bem como a documentação que comprove a experiência mínima de três anos, que para o AETQ deve ser na área específica de investimentos, que compreende o período de / / a / /, nos termos do inciso I e §1º do art. 7º da IN nº 28/2016;
		e) cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
		f) cópia do diploma de conclusão do curso superior, para os membros graduados; ou o Formulário III disponibilizado pela Previc, devidamente preenchido e assinado pelo Dirigente Máximo da EFPC, para o diretor em que não seja exigida formação de nível superior; e
		g) cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, sendo o encaminhamento obrigatório para o AETQ e facultativo para os demais diretores.

**DECLARAÇÃO DO HABILITANDO**

Eu, (nome do habilitando), declaro:

- não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- que entreguei para arquivamento na EFPC certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF;
- que, na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilite a emissão das certidões negativas, fornecerei à Previc a identificação clara e precisa dos processos; e
- estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local, DD de MM de AAAA

ASSINATURA DO HABILITANDO

NOME, CARGO E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EFPC

**PREVIC**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**FORMULÁRIO V  
CURRÍCULO PROFISSIONAL**

(NOME COMPLETO DO HABILITANDO)
<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRINCIPAIS CURSOS</b>
A EFPC deverá observar o limite máximo de certificados a serem encaminhados à Previc. Assim, devem ser informados no máximo 2 (dois) certificados/diplomas por grau de formação. 6 (seis) no total. Os documentos excedentes serão desconsiderados. Deve-se encaminhar cópia do diploma ou do certificado, para cada curso informado neste formulário. Os membros da diretoria-executiva devem informar e encaminhar diploma de curso de formação superior.
<b>1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)</b>
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)</b>
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO: CARGA HORÁRIA:
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO: CARGA HORÁRIA:
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, <b>3 (três) anos</b> , no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.
<b>1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)</b>
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): EMPREGADOR: CNPJ DO EMPREGADOR:
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA</b>
<b>2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)</b>
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): EMPREGADOR: CNPJ DO EMPREGADOR:
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA</b>
<b>3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)</b>
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): EMPREGADOR: CNPJ DO EMPREGADOR:
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA</b>
<b>CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.</b>
LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA: _____